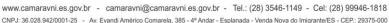
# VENDA NOVA DO IMIGRANTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil





#### PROJETO DE LEI

# FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 4.990,32 (quatro mil e novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2025/2028.

**Art. 2º** O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação, deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3°** O subsídio mensal do Presidente da Câmara, o qual é diferenciado pelo efetivo desempenho do cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, será de 6.475,09 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1° de janeiro de 2025.

Art. 4° Os subsídios fixados na presente Lei serão atualizados anualmente de





### CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### Estado do Espírito Santo - Brasil





acordo com os índices e na mesma data estabelecida para a revisão geral anual dos servidores municipais, respeitados os limites legais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 06 de junho de 2024.

**ERIVELTO ULIANA** 

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Presidente

Vice- Presidente

MÁRCIO ANTONIO LOPES

**ALDI MARIA CALIMAN** 

1º Secretário

2º Secretária





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil





#### **JUSTIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei

Submetemos à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, que fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O projeto de lei em tela segue os ditames do art. 59, inciso VII, art. 61 e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem que a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura até noventa dias antes das eleicões municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Vale ressaltar que os subsídios serão fixados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, conforme art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Por todo demonstrado, esperamos contar com o indispensável apoio dos demais pares para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal, aos 06 de junho de 2024.

**ERIVELTO ULIANA** 

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Presidente

Vice- Presidente

MÁRCIO ANTONIO LOPES

**ALDI MARIA CALIMAN** 

1º Secretário

2º Secretária

